Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de maio de 2021 às 19:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3053141: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

46E040754FD03530F6B5FD3546E3D75DBB433122

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3053141

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL

Processo n. 08/2021.

Pregão Eletrônico n. 06/2021.

SRP n. 02/2021

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Palhoça/SC, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01 de junho de 2021.

Horário: 14:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de ***materiais de limpeza*****,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A estimativa para o fornecimento do objeto desta licitação é o valor de R$ 25.978,32 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Esta Licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, em reais (R$), com até duas casas decimais, já considerado se inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no País;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica.

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a declaração do vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat)*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

> **15.4.1.** Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@cmp.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, setor de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@cmp.sc.gov.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joci

José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das13horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

24.12.2. ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

24.12.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

24.12.4. ANEXO IV–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palhoça, 19 de maio de 2021.

JOEL FILIPE GASPAR

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

1.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessária para manutenção do estoque e sua consequente utilização nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça.

1.2. Houve a realização de Estudos Preliminares (Relatório de Consumo Médio e Relatório de Estoque) apresentados pelo Setor de Estoque, conforme determinação da Portaria n.º 0060/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

1.3. A opção pelo sistema de registro de preços se justifica por ser uma ferramenta que proporciona agilidade, celeridade, economia processual e facilita o planejamento das aquisições durante a vigência da Ata do Registro de Preços, diminuindo ainda, as ocorrências de falta de materiais e os quantitativos em estoque, otimizando o espaço de armazenamento.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Custos.

2.2. A Câmara Municipal de Palhoça – CMP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos com base na Nota Técnica 01/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta sobre a realização da pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns.

3. DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do contratado e a retribuição financeira da CMP para justa remuneração do fornecedor.

3.2. Quando a CMP constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o contratado para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória, a CMP poderá negociar com os demais licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para contratação desejada.

3.3. Quando o contratado demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a CMP poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese poderá negociar com os demais licitantes habilitados obedecida a ordem de classificação.

3.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão do empenho.

3.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Compras, Rua Joci Jose Martins, 101 - (Setor de Compras), Pagani - Palhoça/SC, CEP. 88.132-148, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.

3.6. No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: contratos@cmp.sc.br no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento concomitantemente ao pedido de revisão.

3.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio do recebimento da notificação que será encaminhado pelo Setor de Compras (via e-mail) ao CONTRATADO, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

4.2. A partir do 1º dia útil após o recebimento da notificação, conforme disposto no subitem acima, iniciará para o CONTRATADO o prazo para a entrega dos objetos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO tem o dever de:

5.1.1. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

5.1.2. Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.2.1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Setor de Compras, no endereço: Rua Joci José Martins, 101 – Pagani – Palhoça/SC, CEP. 88.132-148 ou ainda, pelo e-mail: compras@cmp.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

5.2.1.1. Número do Processo, número do pregão, informações do Pedido de Entrega constando o(s) item(ns) e seu(s) quantitativo(s);

5.2.1.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

5.2.1.3. Documentação comprobatória; e,

5.2.1.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

5.2.2. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CMP/SC seu deferimento;

5.2.3. Caso a CMP/SC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

5.2.4. Caso a CMP/SC não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

5.2.5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

5.2.6. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a CMP/SC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA tem o dever de:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

6.1.2. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

6.1.3. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

6.1.4. Publicar o extrato do Fornecimento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

7.2. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Setor de Estoque da Câmara Municipal de Palhoça, das 9 às 18 (dezoito) horas.

7.3. O aceite na nota fiscal e posterior envio para pagamento será efetuado pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, após verificação de que esteja em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta do licitante.

7.4. Caso o servidor responsável pelo Setor de Informática, recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, o CONTRATATO ficará obrigado a substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega do objeto, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.

7.5. O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do objeto, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7.6. Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão, técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo CONTRATADO deverá ser encaminhada ao Setor de Compras, para o e-mail compras@cmp.sc.gov.br.

7.7. Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas:

7.7.1. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 4.2., a CMP/SC poderá autorizar a troca de marca.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22.00 - Material de Limpeza

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, por intermédio do Banco Caixa Econômica – Conta Corrente 200-3, Agência 1784, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada pela matriz ou filial do CONTRATADO, na forma do item 8deste Termo de Referência, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

9.1.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

9.2. A CMP só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 10.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CMP, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

9.5. A CMP procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio do Setor Financeiro.

9.6. O CONTRATADO deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O gerenciamento deste Instrumento caberá à CMP.

10.2. O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras, competindo-lhe:

10.3. Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

10.4. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o Setor de Estoques para a fiscalização e conferência dos materiais adquiridos.

11.2. O servidor do Setor de Estoques deverá analisar os quantitativos e especificações dos produtos no momento da entrega e se estão de acordo com o Termo de Referência.

RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 - Água Sanitária.

I – Especificação:

a) bactericida, alvejante, desinfetante para uso geral;

b) biodegradável;

c) à base de cloro;

d) sem perfume;

e) bombona de 05 (cinco) litros;

f) tampa resistente e bem vedada que evite vazamento;

g) deverá possuir bico dosador;

h) composição: Hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% por peso de cloro ativo, água;

i) teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% por peso.

j) embalagem plástica resistente (que não estoure no empilhamento);

k) a embalagem deverá possuir rótulo contendo nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor (SAC) e CEATOX, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente;

l) registro ou notificação válidos na ANVISA;

m) código de barras, data de fabricação e validade indicados no frasco e na caixa;

n) validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega;

o) a embalagem deverá atender a norma NBR 13.390:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, conforme exigência da Resolução nº 11/88 do CONMETRO e da Portaria nº 75/93 do Inmetro.

Marcas de referência: Limpinha ou similar.

Quantidade: 150 unidades.

Item 02 - Desinfetante uso geral.

I – Especificação:

a) ação germicida, bactericida e desodorizante.

b) limpador concentrado: diluição mínima de 1:20.

c) o produto poderá ser de diversas fragrâncias, com exceção de “Pinho” e similares.

d) composição: Cloreto de DidecilDimetil Amônio/Cloreto de Alquil Amido PropilDimetilBenzil Amônio, Tensoativo, Corante, Fragrância e Água.

e) a fórmula do produto não deve conter nonil fenol etoxilado, devendo ser substituído por tensoativos.

f) embalagem em Polietileno PEAD, cor natural, 100% virgem, capacidade de 500ml, com rótulo BOPP metalizado contendo: especificações, indicações, precauções e modo de

usar, data de fabricação, validade, código de barras, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.

g) embalagem com tampa resistente com lacre e que não estoure no empilhamento.

h) acondicionados em caixa de papelão resistente, que suporte empilhamento, com identificação na caixa do nome do fabricante, o nome do produto, quantidade e validade.

i) validade mínima de 18 meses no momento da entrega.

j) o produto deverá conter registro ou notificação válidos na ANVISA.

Marcas de Referência: Bombril ou similiar.

Quantidade: 150 unidades.

Item 03 – Balde Plástico

I – Especificação:

a) 20 litros;

b) polipropileno;

c) com alça de metal;

d) alta qualidade e resistência para uso geral

Marcas de Referência: Arqplast ou similar.

Quantidade: 30 unidades.

Item 04 – Esponja para limpeza

I – Especificação:

a) a dupla face sendo uma delas em espuma de poliuretano e agente bactericida e a outra em fibra sintética com abrasivo;

b) para limpeza e brilho;

c) embalada individualmente em saco plástico transparente lacrado do fabricante devendo a embalagem conter código de barras;

d) produtos acondicionados em caixa de papelão do fabricante com identificação do produto e quantidade;

e) medidas mínimas de 109 (cento e nove) x 72 (setenta e dois) x 20 (vinte) mm;

f) validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega;

g) a esponja não poderá deformar facilmente, assim como a fibra sintética não deve desprender-se.

Marcas de Referência: Bettanin , 3M ou similar.

Quantidade: 100 unidades.

Item 05 - Sabão em barras

I – Especificação:

a) sabão em barras com glicerina, extrudado, barra com 200 (duzentos) gramas.

b) embalados em pacote transparente com 5 (cinco) barras;

c) produto com essência;

d) obrigatoriamente deverá conter: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.

e) registro ou notificação válidos na ANVISA;

f) na embalagem deverá existir menção que o produto não oferece irritabilidade às mãos;

g) código de barras, fabricação e validade indicados na embalagem;

h) pacotes acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento com identificação do nome do fabricante, do produto, data de fabricação e validade;

i) Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.

Marcas de Referência: Girando Sol, Ypê ou similar

Quantidade: 20 unidades.

Item 06 – Vassoura de nylon.

I – Especificação:

a) cerdas plumadas com aparação curva possuindo no mínimo 11 (onze) cm de comprimento;

b) deverá possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) tufos sendo cada um com no mínimo 30 (trinta) cerdas;

c) a base, deverá possuir 16,5 (dezesseis vírgula quinze) cm de comprimento em sua parte superior com variação de ± 0,5 (zero vírgula cinco) com, e, na altura que as cerdas são fixadas, deverá possuir 21,5 (vinte e um vírgula cinco) cm de comprimento com variação de ± 0,5cm (zero vírgula cinco). A largura deverá ser de 4,5 (quatro vírgula cinco) cm.;

d) a parte inferior das cerdas (que possuirá contato com o piso) deverá possuir 30 (trinta) cm entre suas extremidades (comprimento) com variação de ± 1 (um) cm e 6 (seis) cm de largura com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) cm;

e) base reforçada;

f) cabo de aço e cobertura em PVC contendo ponteira giratória que permita o perfeito encaixe para utilização;

g) o cabo deverá possuir 1,20 (um vírgula vinte) m com variação de ± 2 (dois) cm;

h) cabo e vassoura da mesma marca devendo possui etiqueta contendo nome e CNPJ do fabricante;

i) deverá possuir etiqueta com código de barras;

j) acondicionados na mesma caixa de papelão resistente, contendo 12 (doze) unidades, com identificação do nome do fabricante e do produto.

Marcas de Referência: Condor, Noviça ou similar.

Quantidade: 36 unidades.

Item 07 – Aromatizador de Ambientes Aerossol

I - Especificação:

a) desodorizador Ambiental Aerossol sem CFC;

b) essências Suaves;

c) frasco aproximadamente 360 a 400 ml.

d) a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.

Marca de Referência: Bom ar, Glade ou similar.

Quantidade: 100 unidades.

Item 08 - Toalha de louça.

I - Especificações

a) tecido felpudo em ambos os lados;

b) cor branca;

c) composição do tecido de, no mínimo, 85% de algodão;

d) peso mínimo de 70 gramas;

e) dimensões: comprimento entre 65 e 70 cm e largura entre 40 e 50 cm;

f) etiqueta de fábrica costurada na toalha contendo a composição do tecido, medidas e código de barras;

g) acondicionamento em caixas com suporte a empilhamento.

Marcas de Referência: Pratic, Dohler ou similar

Quantidade: 200 unidades.

Item 09 – Pano para limpeza.

I – Especificação:

a) do tipo saco;

b) fechado em 3 (três) lados;

c) possuir no mínimo 90% (noventa por cento) de algodão;

d) cor branca;

e) lavado e alvejado;

f) medidas externas mínimas de: 68 (sessenta e oito) cm de altura e 48 (quarenta e oito) cm de largura;

g) peso mínimo de 160 (cento e sessenta) gramas;

h) deverá conter etiqueta de fábrica costurada com o nome do fabricante, composição do tecido e medidas;

i) etiqueta com código de barras no produto.

Marcas de Referência: Pratic, Pontual ou similar.

Quantidade: 200 unidades.

Item 10 – Flanela

I – Especificação:

a) cor branca;

b) possuir no mínimo 90% (noventa por cento) de algodão;

c) medidas mínimas de: 38 (trinta e oito) cm x 58 (cinquenta e oito) cm;

d) embalagem deverá conter etiqueta de identificação do fornecedor, produto e código de barras.

Marca de Referência: Pratic, Goedert ou similar.

Quantidade: 150 unidades.

Item 11 – Máscara descartável uso geral

I – Especificação:

a) material polipropileno;

b) tipo fixação em elástico;

c) costura reforçada;

d) uso descartável;

e) 03 camadas;

f) caixa com 50 (cinquenta) unidades

Marca de referência: Nobre, Kestal ou similar.

Quantidade: 02

Item 12 – Sabão em pó

I – Especificação:

a) em caixa de papelão ou embalagem plástica de 1 (um) quilograma com vedação perfeita, que não permita vazamento do produto;

b) composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, corante e perfume;

c) embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério

da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente;

d) com registro ou notificação válidos na ANVISA;

e) código de barras, data de fabricação e validade indicados no produto;

f) validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega;

Marca de Referência: Ypê, Brilhante ou similar.

Quantidade: 50 unidades.

Item 13 – Copo para água (180 ml).

I – Especificação:

a) descartável em poliestireno;

b) capacidade de 180ml;

c) em conformidade com a ABNT;

d) caixa contendo 25 (vinte e cinco) centos.

Marca de Referência: Copobrás, Coposul ou similar.

Quantidade: 15 unidades.

Item 14 – Papel Toalha Interfolhado

I – Especificação:

a) branco e sem perfume;

b) resistente e macio;

c) embalagem com 2.400 folhas cada;

d) medida de mínima de: 22cmx20cm

e) 100% celulose virgem;

f) 03 dobras;

g) corte limpo das folhas e tecnologia folha por folha;

h) isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).

i) O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante.

nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil).

Marca de Referência: Santa Papéis, Santher ou similar.

Quantidade: 150 unidades.

Item 15 – Sabonete Líquido

I – Especificação:

a) Para higienização das mãos;
b) Galão com 05 (cinco) litros;
c) Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água.
d) Apresentar registro/ notificação na Anvisa.
e) Validade do produto: prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega do produto.

Marca de Referência: Premisse, Proervas ou similar.

Quantidade: 50 unidades.

Item 16 – Esponja de Limpeza (Lã de aço)

I – Especificação:

a) Material lã de aço carbono;
b) Abrasividade mínima;
c) Aplicação em utensílios de alumínio;
d) Embalagem com 8 (oito) unidades e peso mínimo de 60 (sessenta) gramas.

Marca de Referência: Bombril ou similar.

Quantidade: 20 unidades.

Item 17 – Detergente desengordurante amoniacal

I – Especificação:

a) Limpador com ação desengordurante;

b) Concentrado;
c) Para limpeza de qualquer superfície lavável;
d) Galão de 05 (cinco) litros.
e) registro na Anvisa.

Marca de Referência: Renko,Verdesan ou similar.

Quantidade: 40 unidades.

Item 18 – Saponáceo Cremoso

I – Especificação:

a) Liquido cremoso;
b) tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio;
c) composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo;
d) aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.
e) embalagem: frasco, 300 ml, tampa abre-fecha, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.
f) embalagem de 300 ml.

Marca de Referência: Ypê, Sany ou similar.

Quantidade: 50 unidades.

Item 19 – Balde espremedor doblo

I – Especificação:

a) 30 litros;
b) com divisória água limpa e sujeira;
c) rodas e espremedor de alavanca para mop;
d) com cabo em alumínio;
e) refil mob 300g úmido com loop e cinta;

Marca de referência: Bralimpia ou similar.

Quantidade: 03 unidades.

OBSERVAÇÃO:

1. As marcas de referência mencionadas servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo o licitante oferecer produto de marca equivalente,ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2. Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do produto (do fabricante), OU de ficha técnica (do fabricante), OU de catálogo técnico (do fabricante), OU página da internet (do fabricante) OU, AINDA, pela apresentação de amostra do objeto ofertado.

3. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.

4. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
1	**Água Sanitária**, conforme as especificações do Anexo I.	150	11,33	1.698,90

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
2	**Desinfetante Uso Geral**, conforme as especificações do Anexo I.	150	8,80	1.320,00

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
3	**Balde Plástico**, conforme as especificações do Anexo I.	30	20,70	621,00

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
4	**Esponja para limpeza**, conforme as especificações do Anexo I.	100	1,96	195,50

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
5	**Sabão em barras**, conforme as especificações do Anexo I.	20	13,24	264,73

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
6	**Vassoura de nylon**, conforme as especificações do Anexo I.	36	17,44	627,98

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
7	**Aromatizador de Ambientes Aerossol**, conforme as especificações do Anexo I.	**100**	**13,97**	**1.397,25**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
8	**Toalha de louça,** conforme as especificações do Anexo I.	**200**	**8,92**	**1784,00**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
9	**Pano para limpeza**, conforme as especificações do Anexo I.	**200**	**7,72**	**1.544,00**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
10	**Flanela** conforme as especificações do Anexo I.	**150**	**4,58**	**687,00**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
11	**Máscara descartável uso geral**, conforme as especificações do Anexo I.	**02**	**60,30**	**120,60**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
12	**Sabão em pó**, conforme as especificações do Anexo I.	**50**	**10,57**	**528,50**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
13	**Copo para água (180 ml).**, conforme as especificações do Anexo I.	**15**	**292,98**	**4.394,74**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
14	**Papel Toalha Interfolhado,** conforme as especificações do Anexo I.	**150**	**34,82**	**5.223,00**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
15	**Sabonete Líquido**, conforme as especificações do Anexo I.	**50**	**30,70**	**1.535,20**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
16	**Esponja de Limpeza (Lã de aço)**, conforme as especificações do Anexo I.	**20**	**4,39**	**87,70**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
17	**Detergente desengordurante amoniacal**, conforme as especificações do Anexo I.	**40**	**47,43**	**1.897,00**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
18	**Saponáceo Cremoso**, conforme as especificações do Anexo I.	**50**	**5,13**	**256,63**

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
19	**Balde espremedor doblo**, conforme as especificações do Anexo I.	**03**	**598,20**	**1.794,60**

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:	
Endereço:	n.
Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: ( )
CNPJ:	
Dados bancários	
Banco (nome n°):	
Agência n°:	
Conta Corrente n°:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:
E-mail: OBS: Por questões de sigilo e segurança, os dados podem ser enviados apenas para o e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do presente edital (Anexo I).

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
1	**Água Sanitária**, conforme as especificações do Anexo I.	150		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
2	**Desinfetante Uso Geral**, conforme as especificações do Anexo I.	150		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
3	**Balde Plástico**, conforme as especificações do Anexo I.	30		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
4	**Esponja para limpeza**, conforme as especificações do Anexo I.	100		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
5	**Sabão em barras**, conforme as especificações do Anexo I.	20		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
6	**Vassoura de nylon**, conforme as especificações do Anexo I.	36		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
7	**Aromatizador de Ambientes Aerossol**, conforme as especificações do Anexo I.	100		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
8	**Toalha de louça,** conforme as especificações do Anexo I.	200		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
9	**Pano para limpeza**, conforme as especificações do Anexo I.	200		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
10	**Flanela** conforme as especificações do Anexo I.	150		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
11	**Máscara descartável uso geral**, conforme as especificações do Anexo I.	02		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
12	**Sabão em pó**, conforme as especificações do Anexo I.	50		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
13	**Copo para água (180 ml).**, conforme as especificações do Anexo I.	**15**		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
14	**Papel Toalha Interfolhado,** conforme as especificações do Anexo I.	**150**		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
15	**Sabonete Líquido**, conforme as especificações do Anexo I.	**50**		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
16	**Esponja de Limpeza (Lã de aço)**, conforme as especificações do Anexo I.	**20**		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
17	**Detergente desengordurante amoniacal**, conforme as especificações do Anexo I.	**40**		

Item	Especificações	Quant.	V. Unit. Máximo	V. Total Máximo

			(R$)	**(R$)**
18	**Saponáceo Cremoso**, conforme as especificações do Anexo I.	**50**		

Item	**Especificações**	**Quant.**	**V. Unit. Máximo (R$)**	**V. Total Máximo (R$)**
19	**Balde espremedor doblo**, conforme as especificações do Anexo I.	**03**		

_____

*Nome e assinatura do representante legal do licitante

Cidade, de de 2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. XX/2021/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2021/CMP.
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2021/CMP.

A CÂMARA MUNICPAL DE PALHOÇA - CMP**,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, n. 101 - Palhoça, SC - CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representada pelo Senhor JOEL FILIPE GASPAR, CPF n. _____Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2021/CMP, publicado no DOM do dia ___ de _____ de 2021, e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços de produtos de MATERIAL DE LIMPEZA conforme especificações constantes do Anexo da presente Ata, daempresa_____, CNPJ_____, com sede no endereço _____, telefone_____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio _____ RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

1.1 Esta Ata não obriga a CMP a afirmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 A requisição dos produtos será formalizada pela CMP mediante a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. XX/2021/CMP.

2.2 O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O gerenciamento deste Instrumento caberá à CMP.

3.2 O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras, competindo-lhe:

3.3 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.4 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Setor de Compras da CMP deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CMP poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observando-se o constante no item 4, do Termo de Referência.

4.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.5 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CMP.

4.6 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.2Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CMP.

5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, a CMP poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no sítio eletrônico www.cmp.sc.gov.br.

8. DO FORO:

8.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça/SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento.

Palhoça, ____ de _____ de 2021.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. XX/2021/CMP, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a EMPRESA _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. XX/2021/CMP.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit. Máximo (R$)	V. Total Máximo (R$)
		Unidade			